



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.519 de 22 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luís Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art.1º – Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 364.083,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta e três reais) na Secretaria de Saúde, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

406.09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 292.519,00
441.09.04.10.304.0021.2.054.319113.05.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
444.09.04.10.304.0021.2.054.339049.05.0000000	AUXILIO – TRANSPORTE	R\$ 20.000,00
446.09.04.10.304.0021.2.055.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
452.09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 10.000,00
463.09.04.10.305.0021.2.056.339049.05.0000000	AUXILIO – TRANSPORTE	R\$ 11.564,00
464.09.04.10.305.0021.2.057.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
467.09.04.10.305.0021.2.057.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 364.083,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.453.296,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

40.03.01.08.122.0004.2.023.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 61.200,00
42.03.01.08.122.0004.2.023.339033.05.0000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 10.000,00
47.03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 35.000,00
51.03.01.08.122.0004.2.023.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00
54.03.01.08.122.0004.2.024.335043.05.0000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 100.000,00
67.03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
71.03.02.08.243.0007.2.026.339036.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$ 20.000,00
75.03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 5.000,00
79.03.02.08.243.0007.2.026.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
81.03.02.08.243.0007.2.028.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 6.000,00
83.03.02.08.244.0005.2.029.319005.05.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 10.000,00
87.03.02.08.244.0005.2.029.319013.05.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
91.03.02.08.244.0005.2.029.319094.05.0000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 5.400,00
93.03.02.08.244.0005.2.029.319113.05.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
97.03.02.08.244.0005.2.029.339046.05.0000000	AUXILIO – ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.000,00
99.03.02.08.244.0005.2.029.339049.05.0000000	AUXILIO – TRANSPORTE	R\$ 20.000,00
101.03.02.08.244.0005.2.030.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 45.600,00
102.03.02.08.244.0005.2.030.339032.05.0000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	R\$ 60.000,00
106.03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 50.000,00



Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

109.03.02.08.244.0005.2.030.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
125.03.02.08.244.0006.2.033.319005.05.0000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 93.000,00
127.03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 4.000,00
139.03.02.08.244.0006.2.033.339046.05.0000000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.000,00
141.03.02.08.244.0006.2.033.339049.05.0000000	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R\$ 3.000,00
143.03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
151.03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
153.03.02.08.244.0006.2.035.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 3.500,00
TOTAL		R\$ 724.700,00

Art. 4º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto de recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 563,09 (Quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

140 - 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 255,34
98 - 03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 307,75
TOTAL		R\$ 563,09

Art. 6º - O recurso necessário a suplementação do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 563,09 (Quinhentos e sessenta e três reais e nove centavos) da seguinte dotação orçamentária observando a classificação Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

36 - 03.01.08.122.0004.2.022.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 563,09
TOTAL		R\$ 563,09

Art. 7º - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.576,30 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

232 - 04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 40.574,10
244 - 04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 12.002,20
TOTAL		R\$ 52.576,30

Art. 8º - O recurso necessário a suplementação do disposto no artigo anterior decorrerá de recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$52.576,30 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos) das seguintes dotações orçamentárias observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

209-04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 40.574,10
253-04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 12.002,20
TOTAL		R\$ 52.576,30






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 9º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 20 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de fevereiro de 2018 – 53º Ano de Emancipação político-Administrativa do município.


Luís Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças



Respeito por você